



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026 (1DOC)

EDITAL Nº 23/2026

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA, PORÉM COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 14.133/2021;

Decreto Federal nº 11.462/2023;

Decreto Municipal nº 6.318/2024;

Decreto Municipal nº 5.995/2022;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Lei Complementar Municipal nº 4.048/2023;

Lei Federal nº 9.605/1998;

Lei Federal nº 8.429/1992;

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS - SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 15h do dia 11/09/2026 até às 8h do dia 24/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

Abertura de Propostas Iniciais e Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 24/09/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

As empresas que queiram participar terão disponibilidade desta Autarquia, através de agendamento prévio à visita técnica facultativa, para analisar os locais da execução/implantação dos serviços licitados, a serem realizadas até o dia imediatamente anterior ao da abertura da licitação (Anexo V – Modelo de Declaração de Visita Técnica).

A visita técnica poderá ser realizada para conhecimento dos serviços objeto do presente certame licitatório, podendo esta ser substituída por declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem assumidas, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

01 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como escopo o Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de consórcio bacteriano (esporos bacterianos) para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, compreendendo o dimensionamento, fornecimento, transporte, preparação, aplicação e acompanhamento técnico nas Estações de Tratamento de Esgoto Municipal de Itápolis e do Distrito de Nova América, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.2 A quantidade total estimada é de **1.680 kg (mil seiscentos e oitenta quilogramas)**, em lote único, tomados como referência para o período inicial de 12 (doze) meses, nos termos do Termo de Referência.

1.3 O julgamento será realizado pelo menor preço global, considerando o valor global da solução completa para o período inicial de 12 (doze) meses, e não exclusivamente o preço por quilograma ou outra unidade física do produto, na forma dos itens 5.7 e 19.5 do Termo de Referência.

02 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados em contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis que estejam cadastrados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), que atuem em atividade econômica compatível com o objeto.

2.1.2. O Licitante deverá promover sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.1.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

2.1.4. A presente licitação é **não diferenciada**, em lote único, sendo permitida a participação de quaisquer interessados que atendam às condições deste Edital, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.1.5 Não se aplica a esta contratação a reserva de cota às ME/EPP prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006. Conforme justificativa técnica constante dos autos, o objeto caracteriza-se como solução integrada de prestação de serviços — compreendendo dimensionamento, fornecimento do produto microbiológico, preparação, aplicação, acompanhamento técnico, avaliação dos resultados e ajustes da metodologia —, não se tratando de simples aquisição de bem de natureza divisível. A divisão do objeto em cota principal e cota reservada poderia resultar na atuação simultânea de empresas, produtos ou metodologias distintas sobre o mesmo sistema de tratamento, dificultando a avaliação dos resultados, a fiscalização e a definição das responsabilidades técnicas e operacionais, além de comprometer a uniformidade e a eficiência da solução, razão pela qual a contratação se dá de forma global e sem cota reservada, preservada a participação das ME/EPP na disputa e os demais benefícios legalmente aplicáveis.

2.1.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (notadamente o desempate ficto dos arts. 44 e 45 e a regularização fiscal tardia do art. 43), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial no Sistema, **informar/assinalar o seu enquadramento e regime de tributação**, bem como apresentar a declaração constante do Anexo III.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;

2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com este Município de Itápolis ou com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Fed. nº 14.133/2021;

2.2.6. Seja a que título for, servidor público municipal de Itápolis/SP.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando valor/preço. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de preferência como critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 4.9.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.

05 DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.1.1.** Será concedido o prazo de 02 (duas) horas ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor global do lote;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, tais como marca, fabricante, forma de apresentação, concentração microbiológica, certificados e aprovações.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e/ou prestação de serviços dos objetos desta licitação.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.1.2.3.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.2.3.1.2 - Certidão de Regularidade de ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.1.2.4 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.2.6. – **As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.**

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - A empresa deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior satisfatória com produto microbiológico destinado ao tratamento de esgoto ou efluentes, compatível e pertinente com o objeto desta licitação. O SAAEI poderá realizar diligência junto ao emitente para confirmação das informações (itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência).

7.1.4.2 - **Regularidade sanitária e ambiental do produto ofertado.** O produto deverá possuir: (i) regularização válida e vigente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, correspondente ao produto, marca, formulação e fabricante ofertados; e (ii) registro válido e vigente perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos

Naturais Renováveis – IBAMA, como remediador ou biorremediador, com indicação de uso compatível com tratamento de esgoto ou efluentes sanitários em Estação de Tratamento de Esgoto. Não serão aceitos registros vencidos, suspensos, cancelados, simples protocolos de solicitação ou documentos correspondentes a produto distinto daquele ofertado (Seção 7 do Termo de Referência).

7.1.4.3 - Laudo microbiológico. A licitante deverá apresentar laudo microbiológico externo que demonstre a concentração de microrganismos viáveis do produto ofertado, identificando o produto analisado e o fabricante, demonstrando a concentração em UFC/g ou UFC/mL e resultado compatível com a concentração mínima de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de UFC/g (produtos sólidos) ou UFC/mL (produtos líquidos). O laudo deverá ter data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data do certame e ser emitido por laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025 para o respectivo ensaio, ou por laboratório cuja capacidade técnica para a análise seja formalmente demonstrada e aceita pela Administração (Seção 8 do Termo de Referência).

7.1.4.4 - Responsável técnico. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro vigente no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com tratamento de esgoto ou efluentes (Engenheiro(a) Sanitarista, Bioquímico(a), Ambiental, Químico(a) ou outro profissional cuja certidão do respectivo conselho demonstre atribuições compatíveis com o objeto). Antes do início da execução deverá ser apresentada a respectiva Anotação ou documento de Responsabilidade Técnica correspondente às atividades contratadas (Seção 11 do Termo de Referência).

7.1.4.5 - Na proposta inicial, a licitante deverá identificar o produto ofertado informando, no mínimo: marca ou nome comercial; fabricante; forma de apresentação; concentração microbiológica; quantidade estimada para os 12 meses; e valor global da proposta (item 9.1 do Termo de Referência).

7.1.4.6 - A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste subitem implicará a inabilitação da licitante.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes à apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e site indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL do lote**, correspondente à execução integral da solução para o período inicial de 12 (doze) meses, conforme itens 5.7 e 19.5 do Termo de Referência.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor observada a redução mínima entre os lances, quando houver, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar oferta final superior ao fixado.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante, forma de apresentação, concentração microbiológica, fichas técnicas, laudos, certificados e registros, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total em algarismos (com no máximo 02 casas decimais) e por extenso.

9.12. Ocorrendo divergência entre valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis em relatórios constantes na plataforma da BLL, acessando o endereço <https://bllcompras.com/Home/Login>, após a homologação.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

10.1.3. Consulta no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

- a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;
- b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;
- d) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - d.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação;
 - d.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;
- e) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor ou decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.5. A adjudicação e homologação serão feitas pelo valor global do lote, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

12 DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1 A convocação de que trata o item anterior será feita por meio de Ofício que será encaminhado ao correio eletrônico do representante legal do vencedor, constante no cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.1.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.1.4 As assinaturas da Ata serão feitas por meio de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

13.1.5 Caso o representante da empresa opte pela assinatura eletrônica avançada nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura eletrônica realizada na plataforma 1Doc, plataforma essa disponibilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

13.1.6 Caso a assinatura do instrumento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

13.1.7 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2 Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

- a) Se recusar(em) a assinar a ata de registro de preços ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da ata;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Por se tratar de solução de natureza continuada, com medição mensal, o valor mensal corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor global contratado, nos termos do item 19.2 do Termo de Referência.

15.3. O pagamento mensal ficará condicionado: (a) à efetiva execução das aplicações previstas; (b) ao acompanhamento técnico; (c) à apresentação e aprovação do relatório mensal; e (d) à inexistência de pendências que impeçam o recebimento, nos termos do item 19.3 do Termo de Referência.

15.4. Serviços não executados, parcialmente executados ou sem comprovação suficiente poderão ser objeto de glosa proporcional, mediante justificativa da fiscalização (item 19.4 do Termo de Referência).

15.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e da execução dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

15.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal e da aprovação do respectivo relatório mensal de execução.

15.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado/gerenciador da ata.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.12 Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pela taxa mensal de 1,00%.

15.13 As eventuais despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:

Setor de Produção e Serviços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Setor de Produção e Serviços

FICHA: Dotação 27 (Material de Consumo).

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Seção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – **advertência**, aplicável exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
- II – **multa**, calculada na forma do item 16.3, aplicável a qualquer das infrações do item 16.1 e, isolada ou cumulativamente, com as demais sanções (art. 156, § 3º);
- III – **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itápolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável ao responsável pelas infrações das alíneas “b” a “g” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
- IV – **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável ao responsável pelas infrações das alíneas “h” a “l” do item 16.1, bem como pelas infrações das alíneas “b” a “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

16.3 – A multa, prevista no inciso II do item 16.2, será aplicada nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

- a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 15% (quinze por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.4 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º): a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

16.6 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º). A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI e, não sendo possível, será cobrada na forma da lei.

16.7 – A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º).

16.8 – A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma dos arts. 156, § 6º, e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9 – Facultar-se-á ao interessado, previamente à aplicação da penalidade de multa e advertência, a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, preferencialmente na plataforma BLL Compras (<http://bll.org.br>) ou ao Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

17.5 A divulgação de ambas as manifestações ocorrerá tanto na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL quanto no site da Autarquia do SAAE de Itápolis.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site www.bll.org.br.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.9. Os casos omissos serão regulados pela Lei 14.133/21, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita Técnica

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo não ensejará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei 14.133/21.

Itápolis/SP, 08 de setembro de 2026.

De acordo: **Eric Eduardo Amaral**
Procurador Jurídico do SAAEI

André Ricardo Bazoni
Superintendente do SAAEI

Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional do SAAEI

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026 — EDITAL Nº 23/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – SAAEI

Município: Itápolis – SP.

2. OBJETO

2.1. Registro de preço para eventual Aquisição e Aplicação futura e parcelada de 1.680 kg de esporos bacteriano, para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, compreendendo o dimensionamento, fornecimento, transporte, preparação, aplicação e acompanhamento técnico nas seguintes unidades:

- a) **Estação de Tratamento de Esgoto Municipal de Itápolis;**
- b) **Estação de Tratamento de Esgoto do Distrito de Nova América.**

2.2. A contratação compreenderá todos os produtos, materiais, mão de obra, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários à execução integral dos serviços durante o período contratual.

2.3. A contratada será integralmente responsável pela definição das quantidades, dosagens, frequências, preparação e pontos de aplicação do produto, de acordo com as características das ETEs e do produto ofertado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O SAAEI opera sistemas de tratamento de esgoto sanitário que recebem continuamente matéria orgânica, sólidos, nutrientes e demais constituintes característicos dos esgotos domésticos, tornando necessária a adoção de medidas destinadas à manutenção e ao aprimoramento da eficiência dos processos biológicos.

3.2. A ETE Municipal de Itápolis é constituída por sistema de lagoas de estabilização do tipo australiano, composto por lagoa anaeróbia, lagoa facultativa e lagoa de maturação, apresentando também acúmulo significativo de lodo nas unidades.

3.3. A ETE do Distrito de Nova América utiliza sistema compacto de tratamento, constituído por reator anaeróbio do tipo UASB e unidades complementares.

3.4. Os monitoramentos laboratoriais realizados pelo SAAEI demonstram a existência de carga orgânica relevante no afluente e a necessidade de aprimoramento contínuo do processo de tratamento. Na campanha realizada em 27/06/2026, foram observados, entre outros, valores de DBO de 500 mg/L na entrada e 190 mg/L na saída, bem como DQO de 626 mg/L na entrada e 239 mg/L na saída. O relatório laboratorial também registrou parâmetros do efluente final que demandam atenção operacional, incluindo DBO e presença de materiais flutuantes.

3.5. Diante dessas condições, pretende-se implantar tratamento biológico complementar mediante consórcio de microrganismos, buscando auxiliar:

- a) a degradação da matéria orgânica;

- b) a melhoria da eficiência do tratamento;
- c) a estabilização da fração orgânica dos sólidos e do lodo;
- d) o controle de sólidos;
- e) a estabilidade dos processos biológicos;
- f) a melhoria das condições operacionais das unidades;
- g) o controle de condições associadas à geração de odores;
- h) a melhoria progressiva da qualidade do efluente.

3.6. A solução possui caráter complementar e não substitui as manutenções civis, hidráulicas, elétricas, mecânicas ou demais intervenções eventualmente necessárias às ETEs.

4. CARACTERIZAÇÃO DAS UNIDADES

4.1. ETE Municipal de Itápolis - Sistema de lagoas de estabilização do tipo australiano:

Unidade	Tipo	Dimensões aproximadas	Volume aproximado	Volume estimado de lodo
Lagoa 1	Anaeróbia	70 m × 175 m	43.660,00 m ³	38.534,59 m ³
Lagoa 2	Facultativa	124 m × 230 m	45.350,00 m ³	13.785,42 m ³
Lagoa 3	Maturação	190 m × 170 m	48.450,00 m ³	3.200,00 m ³
Total	—	—	137.460,00 m³	55.520,01 m³

Vazão aproximada: 210,00 L/s, equivalente a aproximadamente 18.144,00 m³/dia.

4.2. Os volumes de lodo são estimativos e possuem caráter referencial, não constituindo meta quantitativa obrigatória de redução física, especialmente porque a presente contratação não contempla batimetria.

4.3. A ETE Municipal está localizada em área rural e não possui disponibilidade de água ou energia elétrica para uso da contratada.

Todos os recursos necessários à preparação e aplicação do produto, incluindo água, gerador, combustível, reservatório, bombas, mangueiras e equipamentos, quando necessários à metodologia, serão de responsabilidade da contratada.

4.4. ETE do Distrito de Nova América - Sistema compacto de tratamento de esgoto sanitário constituído por reator anaeróbio do tipo UASB e unidades complementares.

Vazão aproximada: 2,41 L/s, equivalente a aproximadamente 208,22 m³/dia.

4.5. Na ETE de Nova América existem pontos de água e energia elétrica, cuja utilização poderá ser autorizada pelo SAAEI de acordo com a capacidade da infraestrutura existente.

4.6. O acesso à ETE de Nova América ocorre por propriedade particular, com entrada controlada, devendo as atividades ser previamente alinhadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratada deverá realizar diagnóstico inicial das duas unidades e definir metodologia de tratamento adequada às características de cada sistema.

5.2. O serviço compreenderá, no mínimo:

- a) diagnóstico inicial;

- b) dimensionamento das quantidades necessárias;
- c) fornecimento do produto;
- d) transporte e armazenamento;
- e) preparação, ativação ou diluição, quando necessária;
- f) aplicação sob responsabilidade da contratada, diretamente ou por subcontratada previamente autorizada pelo SAAEI;
- g) fornecimento dos equipamentos necessários;
- h) acompanhamento técnico;
- i) avaliação dos resultados laboratoriais fornecidos pelo SAAEI;
- j) ajustes de dosagem e metodologia;
- k) visitas;
- l) relatórios mensais;
- m) Relatório Técnico Anual Consolidado.

5.3. Para fins de planejamento da contratação e formação das propostas, considera-se **estimativa preliminar da ordem de 1.680 kg de produto por período de 12 (doze) meses**, tomando-se como referência produto sólido com as características e concentração microbiológica mínima estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.1. A quantidade indicada no item anterior possui caráter estimativo e referencial, podendo variar em razão:

- a) da formulação do produto;
- b) da concentração microbiológica;
- c) da apresentação física;
- d) da metodologia proposta;
- e) da dosagem recomendada;
- f) da frequência de aplicação;
- g) das características de cada ETE;
- h) das condições operacionais verificadas durante a execução.

5.4. Responsabilidade pelo dimensionamento

Caberá à licitante dimensionar a quantidade efetivamente necessária para execução integral do tratamento durante o período inicial de **12 (doze) meses**.

5.5. A quantidade indicada pela licitante integrará sua proposta e deverá ser suficiente para execução do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo fornecimento da quantidade efetivamente necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.6. As variações normais das características do esgoto, dos resultados laboratoriais e das condições operacionais das ETEs deverão ser consideradas pela contratada na condução do tratamento, não gerando automaticamente acréscimo de valor.

5.6.1. Caso seja identificada condição superveniente relevante, devidamente comprovada, que exija alteração significativa da metodologia, quantidade de produto ou recursos inicialmente previstos, a contratada poderá apresentar justificativa técnica ao SAAEI para análise.

5.6.2. Eventual repercussão financeira dependerá de análise e autorização formal do SAAEI, nos termos da legislação aplicável.

5.6.3. Não se enquadram como condição superveniente erros de dimensionamento, deficiência da metodologia ou insuficiência previsível do produto ofertado.

5.7. O julgamento deverá considerar o valor global da solução completa para o período inicial de 12 meses, não exclusivamente o preço por quilograma, litro ou outra unidade física do produto.

5.8. Eventual prorrogação contratual implicará continuidade do serviço pelo período formalmente autorizado, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato, podendo o dimensionamento e a programação de aplicação ser revistos tecnicamente para o novo período, sem prejuízo da análise de vantajosidade pela Administração.

6. REQUISITOS DO PRODUTO

6.1. Composição microbiológica

O produto deverá ser constituído por consórcio de microrganismos viáveis destinado à degradação de matéria orgânica em sistemas de tratamento de esgoto sanitário, contendo microrganismos do gênero *Bacillus* sp., aeróbios e/ou anaeróbios facultativos.

6.2. Poderão integrar a formulação outros microrganismos compatíveis com a finalidade proposta, desde que:

- a) sejam devidamente identificados;
- b) sejam permitidos pelas normas aplicáveis;
- c) não apresentem características patogênicas incompatíveis com a utilização;
- d) constem da documentação técnica do produto.

6.3. Concentração microbiológica

O produto deverá apresentar **concentração mínima** total de 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de Unidades Formadoras de Colônia por grama – UFC/g, para produtos sólidos, ou 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) de UFC/mL, para produtos líquidos, devendo a concentração ser comprovada por documentação técnica e laudo microbiológico.

A concentração deverá corresponder a microrganismos viáveis e ser compatível com a composição, indicação de uso e metodologia de aplicação do produto.

6.4. Forma de apresentação

Serão aceitos produtos:

- a) sólidos em pó;
- b) sólidos granulados;
- c) líquidos;

desde que adequados à metodologia proposta e regularmente documentados.

6.5. Características físico-químicas

A ficha técnica deverá informar, conforme aplicável à apresentação do produto:

- a) aparência e estado físico;
- b) pH de 6,2 a 7,3;

c) densidade aproximadamente 0,70g/cm³;

d) umidade menor que 12%;

6.6. O pH, densidade, umidade e demais características físico-químicas aplicáveis deverão constar da ficha técnica do produto e apresentar compatibilidade com sua utilização em sistemas biológicos de tratamento de esgoto, sem causar alteração prejudicial às condições do processo existente.

6.7. O produto não poderá conter microrganismos reconhecidamente patogênicos, organismos não declarados ou componentes proibidos pela legislação aplicável.

7. REGULARIDADE SANITÁRIA E AMBIENTAL DO PRODUTO

7.1. O produto ofertado deverá possuir **regularização válida e vigente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, correspondente ao produto, marca, formulação e fabricante ofertados.

7.2. O produto deverá possuir **registro válido e vigente perante o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, como remediador ou biorremediador, com indicação de uso compatível com tratamento de esgoto ou efluentes sanitários em Estação de Tratamento de Esgoto.

7.3. A documentação apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e utilizado durante a execução contratual.

7.4. Não serão aceitos registros vencidos, suspensos, cancelados, simples protocolos de solicitação ou documentos correspondentes a produto distinto daquele ofertado.

7.5. O SAAEI poderá realizar diligências junto à ANVISA, ao IBAMA, ao fabricante ou ao titular do produto para confirmação da validade e compatibilidade das informações apresentadas.

7.6. A utilização do produto ficará condicionada às autorizações ambientais legalmente exigíveis, quando aplicáveis, devendo a contratada fornecer ao SAAEI os documentos técnicos necessários à respectiva instrução.

8. LAUDO MICROBIOLÓGICO E DOCUMENTOS TÉCNICOS

8.1. O produto ofertado deverá possuir laudo microbiológico externo que demonstre sua concentração de microrganismos viáveis.

8.2. O laudo deverá:

- a) identificar o produto analisado;
- b) identificar o fabricante;
- c) demonstrar a concentração em UFC/g ou UFC/mL;
- d) laboratório acreditado no INMETRO;
- e) apresentar resultado compatível com a concentração mínima exigida neste Termo.

8.3. O laudo deverá possuir data de emissão de no máximo 90 dias da data do certame.

8.4. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado pela CGCRE/Inmetro conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025 para o respectivo ensaio, ou por laboratório cuja capacidade técnica para a análise seja formalmente demonstrada e aceita pela Administração.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Na proposta inicial, a licitante deverá identificar o produto ofertado, informando, no mínimo:

- a) marca ou nome comercial;
- b) fabricante;
- c) forma de apresentação;
- d) concentração microbiológica;
- e) quantidade estimada para os 12 meses;
- f) valor global da proposta.

9.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências destinadas a confirmar a regularidade, autenticidade e compatibilidade das informações apresentadas.

9.3. Não será permitida a substituição do produto após a disputa com a finalidade de corrigir produto originalmente incompatível com as especificações.

9.4. Durante a execução contratual, eventual necessidade excepcional de substituição do produto por descontinuidade de fabricação, alteração regulatória ou outra situação devidamente justificada poderá ser avaliada pelo SAAEI.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

10.1. A empresa deverá apresentar atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando experiência anterior satisfatória com produto microbiológico destinado ao tratamento de esgoto ou efluentes.

10.2. O SAAEI poderá realizar diligência junto ao emitente para confirmação das informações.

11. RESPONSÁVEL TÉCNICO

11.1. A contratada deverá indicar profissional legalmente habilitado, com registro vigente no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com tratamento de esgoto ou efluentes.

11.2. Poderão ser admitidos, conforme suas atribuições profissionais:

- a) Engenheiro(a) Sanitarista;
- b) Engenheiro(a) Bioquímico(a);
- c) Engenheiro(a) Ambiental;
- d) Engenheiro(a) Químico(a);
- e) outro profissional cuja certidão do respectivo conselho demonstre atribuições compatíveis com o objeto.

11.3. O responsável técnico deverá participar:

- a) do diagnóstico inicial;
- b) do dimensionamento;
- c) da definição da metodologia;
- d) do acompanhamento;
- e) da avaliação dos resultados;
- f) dos ajustes técnicos;
- g) da elaboração dos relatórios.

11.4. Antes do início da execução deverá ser apresentada a respectiva Anotação ou documento de Responsabilidade Técnica correspondente às atividades contratadas, conforme o conselho profissional aplicável.

12. MODELO DE EXECUÇÃO

12.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada realizará vistoria e diagnóstico inicial das duas ETes.

12.2. A contratada apresentará Plano de Aplicação contendo, de forma objetiva:

- a) produto;
- b) quantidade prevista;
- c) dosagem inicial;
- d) dosagem de manutenção;
- e) frequência;
- f) pontos de aplicação;
- g) método de preparação;
- h) equipamentos necessários;
- i) cronograma;
- j) identificação do responsável técnico.

12.3. O Plano deverá ser apresentado preferencialmente em até 15 dias corridos da Ordem de Serviço, podendo o cronograma inicial ser ajustado mediante alinhamento e aprovação da fiscalização, sem alteração injustificada do prazo global da contratação.

12.4. As **aplicações serão realizadas sob responsabilidade da contratada**, diretamente por sua equipe ou por subcontratada previamente autorizada pelo SAAEI.

12.5. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos e recursos necessários à sua metodologia.

12.6. A contratada será responsável pela qualidade, validade, conservação, armazenamento, rastreabilidade e regularidade dos produtos utilizados.

12.7. O produto deverá permanecer disponível em quantidade suficiente para que não ocorram interrupções injustificadas do tratamento.

13. ACOMPANHAMENTO LABORATORIAL

13.1. As análises laboratoriais oficiais das ETes serão providenciadas pelo SAAEI por meio de empresa especializada contratada para essa finalidade.

13.2. O SAAEI disponibilizará à contratada os resultados laboratoriais relacionados às ETes.

13.3. A contratada deverá analisar os resultados disponibilizados.

13.4. A contratada poderá realizar análises complementares por sua conta e sem ônus ao SAAEI.

13.5. Batimetrias, caracterizações específicas do lodo e monitoramentos instrumentais de odores não integram a presente contratação, podendo ser realizados separadamente pelo SAAEI quando entender necessário.

14. RELATÓRIO MENSAL

14.1. A contratada deverá apresentar relatório mensal de execução contendo, de forma simplificada:

- a) datas das aplicações;
- b) ETE atendida;

- c) quantidade de produto aplicada;
- d) pontos de aplicação;
- e) principais condições observadas;
- f) registros fotográficos;
- g) resultados laboratoriais disponibilizados e respectiva avaliação, quando houver;
- h) ajustes realizados;
- i) ocorrências relevantes;
- j) programação prevista para o período seguinte;
- k) assinatura ou validação pelo responsável técnico.

14.2. No 12º mês deverá ser apresentado Relatório Técnico Anual Consolidado contendo avaliação geral da execução, resultados observados, limitações, quantidade total utilizada e recomendação técnica quanto à continuidade da solução, subsidiando eventual decisão de prorrogação contratual.

15. PRAZO

15.1. O prazo de execução e vigência será de **12 (doze) meses**, contados da Ordem de Serviço ou do marco definido no contrato.

15.2. O período compreenderá todas as atividades de mobilização, diagnóstico, fornecimento, aplicações, acompanhamento e emissão dos relatórios.

15.3. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitada a vigência máxima legal, desde que exista previsão no Edital e sejam demonstradas a necessidade, a disponibilidade orçamentária e a manutenção de condições e preços vantajosos para o SAAEI.

15.4. A prorrogação não constituirá direito automático da contratada e dependerá de decisão formal da Administração, com avaliação do desempenho contratual e dos resultados técnicos e operacionais disponíveis.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar integralmente os serviços;
- b) fornecer todo o produto necessário;
- c) realizar as aplicações;
- d) fornecer equipe, veículos e equipamentos quando necessário;
- e) manter responsável técnico;
- f) apresentar a documentação de responsabilidade técnica;
- g) manter os produtos em condições adequadas;
- h) analisar os resultados laboratoriais fornecidos;
- i) elaborar os relatórios;
- j) comunicar irregularidades ou efeitos adversos;
- k) promover os ajustes necessários à metodologia;
- l) substituir produto inadequado ou não conforme;

- m) cumprir as normas ambientais, sanitárias, profissionais e de segurança aplicáveis;
- n) reparar danos decorrentes de sua atuação;
- o) manter durante a execução as condições necessárias ao cumprimento do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DO SAAEI

Constituem obrigações do SAAEI:

- a) permitir o acesso às unidades;
- b) fornecer as informações técnicas existentes;
- c) disponibilizar os resultados laboratoriais disponíveis;
- d) informar alterações operacionais relevantes;
- e) designar gestor e fiscal;
- f) acompanhar a execução;
- g) avaliar os relatórios;
- h) efetuar os pagamentos das medições aprovadas;

18. ALTERAÇÕES DA METODOLOGIA E INTERCORRÊNCIAS

18.1. A contratada poderá realizar ajustes de dosagem, frequência, pontos de aplicação e demais aspectos de sua metodologia sempre que necessários ao atendimento do objeto.

18.2. Os ajustes ordinários decorrentes do acompanhamento do tratamento, da característica do produto ou do dimensionamento da contratada não gerarão custo adicional ao SAAEI.

18.3. Caso seja identificada situação excepcional, condição superveniente relevante ou possibilidade de solução adicional que extrapole as obrigações originalmente contratadas, a contratada poderá apresentar proposta técnica fundamentada ao SAAEI.

18.4. A apresentação da proposta não produzirá direito automático a acréscimo de valor, alteração de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro.

18.5. Qualquer alteração com repercussão financeira dependerá de análise técnica, administrativa e jurídica, demonstração de interesse público e formalização prévia no processo administrativo, observada a legislação aplicável.

19. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. A proposta deverá apresentar:

- a) valor global para execução integral dos serviços durante 12 meses;
- b) valor mensal correspondente;
- c) quantidade mensal estimada de produto para cada ETE;
- d) quantidade total estimada para o período contratual.

19.2. O valor mensal corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor global contratado.

19.3. O pagamento mensal ficará condicionado:

- a) à efetiva execução das aplicações previstas;
- b) ao acompanhamento técnico;

- c) à apresentação e aprovação do relatório mensal;
- d) à inexistência de pendências que impeçam o recebimento.

19.4. Serviços não executados, parcialmente executados ou sem comprovação suficiente poderão ser objeto de glosa proporcional, mediante justificativa da fiscalização.

19.5. O critério de julgamento será o menor preço global para a execução integral da solução durante o período inicial de 12 (doze) meses, observadas as especificações e requisitos deste Termo de Referência.

19.6. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços, mercado e licitações vizinhas.

20. VISITA TÉCNICA

20.1. A visita técnica será facultativa.

Informa-se que a ETE Municipal está localizada em área rural, enquanto a ETE do Distrito de Nova América possui acesso por propriedade particular, com entrada controlada, devendo eventuais visitas ser previamente agendadas junto ao SAAEI.

20.2. A licitante que optar por não realizar a visita deverá declarar conhecer as informações e condições disponibilizadas pela Administração e possuir elementos suficientes à elaboração de sua proposta.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pelo SAAEI.

21.2. A fiscalização poderá:

- a) acompanhar as aplicações;
- b) solicitar documentos e esclarecimentos;
- c) conferir o produto utilizado;
- d) registrar ocorrências;
- e) solicitar correções;
- f) acompanhar as visitas técnicas;
- g) solicitar comprovação da regularidade dos produtos;
- h) coletar amostras quando houver dúvida quanto à conformidade.

21.3. A atuação da fiscalização não reduzirá nem afastará a responsabilidade da contratada.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será admitida a subcontratação parcial de atividades operacionais necessárias à execução do objeto, inclusive da aplicação do produto, mediante prévia autorização do SAAEI.

22.2. Permanecerá sob responsabilidade integral da contratada o dimensionamento da solução, definição da metodologia e das dosagens, fornecimento do produto, responsabilidade técnica, acompanhamento dos resultados e elaboração dos relatórios.

22.3. A subcontratação não afastará nem reduzirá qualquer responsabilidade contratual, técnica, trabalhista, ambiental ou legal da contratada perante o SAAEI, devendo ser apresentada, quando solicitada, documentação que comprove a capacidade da subcontratada.



23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** A aprovação de Plano, relatório, metodologia ou documento pelo SAAEI não afastará a responsabilidade técnica da contratada.
- 23.2.** A contratada responderá pela qualidade, validade, regularidade, conservação e conformidade dos produtos utilizados.
- 23.3.** Qualquer ocorrência que possa representar risco ambiental, sanitário ou operacional deverá ser imediatamente comunicada ao SAAEI.
- 23.4.** As situações não previstas serão avaliadas conforme a legislação aplicável, o Edital, o contrato e as condições técnicas efetivamente verificadas.

Itápolis, 08 de setembro de 2026

Eng. Gabriel Mazzo Puzzi
Diretor Técnico Operacional

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ RICARDO BAZONI, GABRIEL MAZZO PUZZI e ERIC EDUARDO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/58A2-2F68-BD89-17C1> e informe o código 58A2-2F68-BD89-17C1

ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de consórcio bacteriano (esporos bacterianos) para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores nas Estações de Tratamento de Esgoto Municipal de Itápolis e do Distrito de Nova América, compreendendo o dimensionamento, fornecimento, transporte, preparação, aplicação e acompanhamento técnico, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

LOTE	Descrição	Qtde estim. (kg)	Valor global (R\$)	Valor mensal (1/12)
01	Fornecimento e aplicação de consórcio bacteriano (esporos bacterianos) para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores nas ETEs Municipal de Itápolis e do Distrito de Nova América, compreendendo dimensionamento, fornecimento, transporte, preparação, aplicação e acompanhamento técnico, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Especificar a Marca, se aplicável.	1.680		

VALOR GLOBAL TOTAL OFERTADO: R\$ _____ (valor total por extenso).

Observação: o julgamento observará o menor preço global, considerando o valor da solução completa para o período inicial de 12 (doze) meses, nos termos dos itens 5.7 e 19.5 do Termo de Referência. A quantidade em kg é estimada e referencial.

* Deverão constar dos preços todos os tributos, encargos, fretes, mão de obra, equipamentos, transporte, preparação, aplicação, acompanhamento técnico e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Deverá a licitante informar, ainda, em sua proposta: marca ou nome comercial; fabricante; forma de apresentação; concentração microbiológica; e quantidade mensal estimada de produto para cada ETE (itens 9.1 e 19.1 do Termo de Referência).

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

DADOS DO LICITANTE
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo (Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP): _____
Telefone (empresa): _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Prazo de validade da proposta: _____



RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

Nome: _____
Nacionalidade: _____
Estado Civil: _____
Data de Nascimento: _____
Profissão: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço pessoal completo (Rua/Av., nº, Bairro, Cidade/UF, CEP): _____
Telefone (pessoal): _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____

Local e data: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos;
- b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes à apresentação de documentação de regularidade fiscal, no Pregão Eletrônico nº 20/2026;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da ata/contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura da ata/contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;
- e) Que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-se a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produto e prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei;
- f) Estar ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;
- g) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;
- h) Ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data _____

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF

ANEXO IV — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PROCESSO Nº 374/2026 (1DOC)

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA: _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede e foro nesta Cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, situada na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.490.662/0001-62 e I.E. nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. ANDRÉ RICARDO BAZONI, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para eventual fornecimento e aplicação de até 1.680 kg (mil seiscentos e oitenta quilogramas) de consórcio bacteriano (esporos bacterianos) para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores, compreendendo o dimensionamento, fornecimento, transporte, preparação, aplicação e acompanhamento técnico nas Estações de Tratamento de Esgoto Municipal de Itápolis e do Distrito de Nova América, nos termos constantes no Edital e no Termo de Referência, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa _____ – CNPJ/MF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, nº ____, _____, no município de _____, CEP _____, classificada no item abaixo. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da administração da Autarquia e em conformidade com a legislação aplicável. Esta será utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com a empresa que teve o preço registrado, na forma do Anexo II do Edital (Planilha/Proposta).

1.1 Descrição do item registrado:

LOTE	Descrição	Qtde (kg)	Valor global registrado (R\$)
01	Fornecimento e aplicação de consórcio bacteriano (esporos bacterianos), solução completa de tratamento (dimensionamento, fornecimento, transporte, preparação, aplicação e acompanhamento técnico) nas ETES Municipal de Itápolis e do Distrito de Nova América, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital.	1.680	

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Por se tratar de solução de natureza continuada, o serviço será executado de forma parcelada, conforme a necessidade do setor requisitante, que emitirá a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento. O valor mensal corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor global registrado (item 19.2 do Termo de Referência).
3. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.
4. A execução do objeto observará todas as exigências constantes no Termo de Referência, especialmente quanto ao Plano de Aplicação, aplicação sob responsabilidade da contratada, acompanhamento técnico e relatórios mensais.

5. As aplicações e a entrega dos produtos deverão ser feitas nos locais indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (ETE Municipal de Itápolis e ETE do Distrito de Nova América), correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.
6. A execução do objeto (Pregão Eletrônico nº 20/2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis) deverá obedecer às condições e exigências estipuladas no Termo de Referência contido no edital de licitação.
7. Os valores devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e a aprovação do respectivo relatório mensal de execução pelo setor responsável da Autarquia.
8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante da nota de empenho específica: Dotação 27 – Manutenção do Setor de Produção e Serviços (Material de Consumo).
10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.
11. O descumprimento das obrigações sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no item 16 do edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2026, que desta Ata faz parte integrante, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses da Lei Federal 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presentes as razões orientadas pela teoria da imprevisão.
13. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2026.
14. Fazem parte integrante desta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 20/2026, o Termo de Referência e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.
15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.
16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada digitalmente pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, o Senhor André Ricardo Bazoni, e pelo(a) Sr.(a) _____, qualificado(a) preambularmente, representando a detentora, e testemunhas.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI
(assinado digitalmente)



ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

DETENTORA DA ATA
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

DETENTORA DA ATA: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de consórcio bacteriano (esporos bacterianos) para auxílio em processos de mineração de matéria orgânica e neutralização de odores nas ETEs Municipal de Itápolis e do Distrito de Nova América, conforme detalhamento contido no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE — Pelo contratante:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____ CNPJ/MF Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

DATA DA ASSINATURA: ____/____/2026 VIGÊNCIA: _____

OBJETO: fornecimento e aplicação de consórcio bacteriano nas ETEs de Itápolis e Nova América.

VALOR: R\$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), ____ de _____ de 2026.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SUPERINTENDENTE DO SAAEI
(assinado digitalmente)



ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 20/2026

TERMO DE VISITA

Atestamos, para os fins estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 20/2026, que o(a) Sr.(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, portador(a) do CPF nº _____, visitou os locais designados para a execução do objeto licitado (ETE Municipal de Itápolis e ETE do Distrito de Nova América), inteirando-se de todos os detalhes técnicos da execução dos serviços, objeto da Licitação.

Itápolis, ____ de _____ de 2026.

OBS.: Apresentar Declaração de Renúncia de Visita Técnica (declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem assumidas, nos termos do artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21), juntamente com os documentos de habilitação, caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica.

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ RICARDO BAZONI, GABRIEL MAZZO PUZZI e ERIC EDUARDO AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/58A2-2F68-BD89-17C1> e informe o código 58A2-2F68-BD89-17C1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58A2-2F68-BD89-17C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 11/09/2026 08:22:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL MAZZO PUZZI (CPF 335.XXX.XXX-46) em 11/09/2026 08:46:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 11/09/2026 11:06:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/58A2-2F68-BD89-17C1>